## Federalismo Fiscal como instrumento político – distintas experiências: período Reagan nos Estados Unidos e as duas Reformas Tributárias no Brasil.

## Ruth Helena Dweck\*

## Resumo Ampliado

Federalismo "é um sistema de governo em que um Estado federal compartilha as competências constitucionais com os estados membros soberanos, cada um conservando seu próprio domínio de competência. Esse modo de organização política do país possibilita o exercício do poder em grandes territórios, geralmente com grandes diversidades cultural, econômica e social, mediante a divisão administrativa dos governos em unidades subnacionais: estados, províncias, condados, municípios, cidades, distritos, subordinados a um governo central e soberano. Desta forma o estabelecimento das funções fiscais e a distribuição dos recursos pressupõe uma negociação entre as diferentes esferas administrativas, preservando a autonomia entre as partes.

Esse modo de organização política tem como objetivo tornar mais eficiente a distribuição de responsabilidades e recursos entre os diferentes níveis de poder, procurando compatibilizar as preferências dos cidadãos em relação à oferta de bens e serviços públicos e os recursos disponíveis. Assim o sistema federal de governo tem a possibilidade de permitir à nação acomodar um amplo leque de preferências individuais. Entretanto, na medida em que existam perspectivas de mobilidade de recursos, a diferenciação de gastos e tributação entre as unidades pode ter efeitos locacionais. Isto pode provocar uma certa competição entre as jurisdições com grande influência nas políticas de receitas e gastos dos governos estaduais e locais. A competição intergovernamental exercerá influência sobre a eficiência alocativa dos recursos. Essa estrutura de governo, a qual envolve vários níveis de responsabilidade relativa ao governo central (nacional) e as esferas inferiores de governo (subnacionais)², requer um sistema fiscal compatível.

Este tema ganhou importância na literatura devido à ampliação do conceito de bens públicos e à evolução das estruturas fiscais, as quais provocam um desequilíbrio na distribuição de recursos e de necessidades entre as diversas jurisdições.

Para discutir este tema, com este enfoque, este trabalho está divido em três seções, além da introdução e da conclusão as quais abordam o federalismo como organização política, com ênfase na competência federativa para o desempenho das funções governamentais; o sistema federativo norte-americano, considerado um paradigma na ciência política, destacando o período Reagan e sua política neoliberal e o federalismo fiscal brasileiro, como instrumento de política, conforme está evidenciado nas duas grandes reformas tributárias a de 1967 e a de 1988.

O Federalismo norte-americano é um sistema híbrido, como definiu Tocqueville (1945), resultante da disputa entre as duas correntes de pensamento político que prevaleceram por ocasião da formação dos Estados Unidos da América: federalistas e antifederalistas. Este sistema foi instituído na Constituição norte-americana em 1787. Ele tem uma característica própria, que o distingue como um sistema federal de governo: as suas decisões são descentralizadas, tomadas no âmbito local de forma plebiscitária. Para tal, este sistema dispõe de uma estrutura fiscal, a qual tem procurado se ajustar a esta forma de governo. Este mecanismo de descentralização político-financeiro é fundamental, tendo em vista o processo de urbanização e ocupação do território em pequenas áreas urbanas.

O trabalho focaliza o período Reagan, que tentou, mediante um conjunto de medidas político-econômicas rever o sistema federal de governo norte-americano. Quando ele assumiu pela primeira vez o governo, o país enfrentava sérios problemas herdados da crise econômica da década anterior. Para solucioná-las Reagan prometera mudanças drásticas, inseridas em seus programas de

<sup>1</sup> Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa

<sup>\*</sup> Profa. Faculdade de Economia da UFF email: rhdweck@economia.uff.br

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Nos EUA representa federal, estadual e local. No Brasil - Federal, estadual e municipal.

governo (nos dois períodos 1980 e 1984), que envolviam cinco metas estratégicas cujo objetivo principal era restringir a ação do governo federal. O programa de governo Reagan se assemelhava ao de Margareth Thatcher quando assumiu o governo da Inglaterra, no mesmo período. Ambos tinham como base teórica à contestação da teoria Keynesiana e introduziram elementos da velha tradição econômica (monetarista e conservadora) embutida na teoria *supply-side economics*.

Essa estrutura de governo, a qual envolve vários níveis de responsabilidade relativa ao governo central e as esferas subnacionais, requer um sistema fiscal compatível. O sistema tributário norte-americano, composto basicamente de duas categorias de tributos: impostos sobre fatores e impostos sobre produtos, mudou sua composição. Essa modificação se observa tanto na participação das três esferas de governo, como na composição dos tributos.

A análise da evolução da estrutura tributária norte-americana revela que até os anos setenta houve uma especialização do sistema de arrecadação, no qual o governo federal ficou responsável pela arrecadação do imposto de renda (maior fonte de recursos), os estados ficaram responsáveis pelo imposto sobre as vendas e os governos locais pelo imposto sobre propriedade. Desta forma, do ponto de vista global, observa-se, ao longo da história tributária norte-americana, de um lado, uma substituição dos impostos indiretos (impostos sobre produto) pelos impostos diretos (sobre os fatores). Por outro lado, em função dessa composição, observa-se, mais recentemente, uma tendência à centralização, compatível com o sistema federativo de governo norte-americano.

Já o sistema federativo brasileiro, diferentemente do norte-americano, foi instituído por decreto, considerado uma concessão do governo central. No Brasil sempre prevaleceu a centralização, os grandes movimentos brasileiros manifestaram essa tendência, como a carta magna de 1937 e o golpe militar de 1964, que romperam com o pacto federativo, tornando os estados cada vez mais dependentes da União e esta passou a assumir as dívidas dos entes federados.

Esta vocação brasileira se reflete em seu Sistema Tributário, o qual só foi verdadeiramente instituído pela Constituição Brasileira de 1967, no bojo de um regime autoritário, por isso mesmo concebido de forma centralizada. A abertura política na década de 1980 ensejou a constituição de um novo sistema, instituído de forma democrática em 1988, pela Assembléia Nacional Constituinte eleita pelo povo. Esse sistema visava a restabelecer o pacto federativo que fora completamente abandonado. Para tal, previa um forte grau de descentralização com autonomia administrativa a todos os níveis de governo: União, estados, Distrito Federal e municípios e competência para a instituição dos tributos, principalmente de caráter pessoal, que deveriam observar a capacidade contributiva.

Embora a arrecadação seja um dos objetivos do sistema tributário, este sistema também tem que ser visto como um importante instrumento de desenvolvimento econômico e de redistribuição de renda no país. Entretanto a estrutura tributária brasileira, bastante complexa, é fortemente regressiva, em função da quantidade de impostos incidentes sobre a produção e consumo, que representam mais de 60% da arrecadação, enquanto nos países industrializados estes tributos não chegam a 30% da arrecadação. Por outro lado, no Brasil o Imposto de Renda responde por apenas 15,7% da receita tributária total enquanto nos países industrializados essa participação é de 33%.

Do ponto de vista da competência fiscal, apesar da União ter perdido um conjunto de impostos, integrados à base do ICM (rebatizado de ICMS), foi lhe concedido poder exclusivo para estabelecer contribuições sociais, e econômicas, vedadas aos demais níveis de governo que só podiam instituir contribuições relativas ao custeio da previdência social de seus funcionários. Este arbítrio irá descaracterizar completamente o novo sistema tributário, o qual tinha como princípio cumprir o pacto federativo.